



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

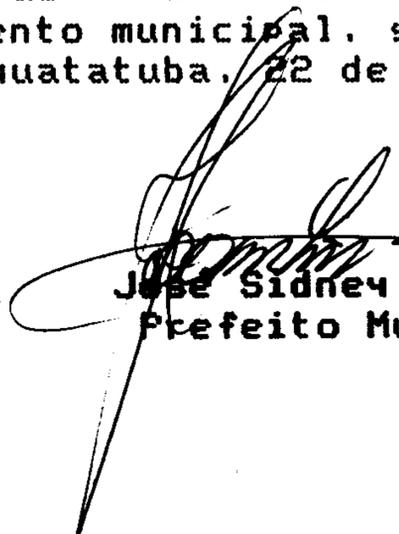
LEI Nº 463 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

" Autoriza a Prefeitura a participar de Consórcio com municípios limítrofes e dá outras providências ".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar consórcios com os municípios limítrofes para a realização de obras e serviços de interesse comum intermunicipal.
- Art. 2º - Os consórcios autorizados pelo artigo 1º desta Lei poderão ter a participação financeira do Estado e/ou da União na forma de convênios.
- Art. 3º - As despesas decorrentes das obras e serviços executados em consórcios serão de responsabilidade dos consorciados, a ser estabelecida em termo próprio.
- Art. 4º - As despesas de responsabilidade da Prefeitura correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Caraguatatuba, 22 de dezembro de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal